



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

16

Lei nº 878, de 25 de junho de 1.981

(dispõe sobre abertura de um crédito no montante de R\$ 2.950.000,00 e dá outras providências)

+++++++
|||||
+++++++

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto nº 16/81 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

artigo 1º - Fica aberto na seção de contabilidade municipal um crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), que será assim classificado:

SETOR ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

3231-subvenções sociais

auxílio ao Lar da Criança
"Fermino Magnani"..... R\$ 250.000,00

SETOR ENSINO DE SEGUNDO GRAU

3231-subvenções sociais

auxílio à fanfarras "Prof. Arnaldo Moraes Ribeiro" da -EESG-
"Leônidas Amaral Vieira"..... R\$ 100.000,00

SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3231-subvenções sociais

auxílio à -EEPG-(Agrupadas) do Patrimônio de São Roque..... R\$ 50.000,00

SEÇÃO DE OBRAS E VIAS URBANAS

4110-reconstrução da ponte s/o ribeirão de São Domingos..... R\$ 1.000.000,00

COMUNICAÇÕES

Telecomunicações

construção da rede telefonica nos Distritos de Caporanga e Esp. Santo do Turvo..... R\$ 100.000,00

(cont.)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

17

Lei nº 878.- (continuação)

artigo 2º - Fica aberto na seção de contabilidade municipal, um crédito de R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:


08 - <u>SEÇÃO JURÍDICA</u>	<u>R\$</u>
3111 - pessoal civil	500.000,00
16 - <u>SETOR DE DIF.CULTURAL</u>	
3132 - outros serv.e encargos	300.000,00
17 - <u>SEÇÃO DE OBRAS</u>	
3113 - remuner.de serv.pessoais	400.000,00
24 - <u>SETOR SERV.SOCIAL MUNIC.</u>	
3113 - obrig.patronais.....	<u>250.000,00</u>
total.....	<u>2.950.000,00</u>

artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura dos presentes créditos, serão indicados através de decreto executivo, nos termos da Lei nº 4.320/64.

artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor = na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

registre-se e publique-se com as formalidades do estilo.

P.Municipal de SCR Pardo, em 25 de junho de 1.981.


ANICETO GONÇALVES)
Prefeito Municipal.*

registrada e publicada nesta Diretoria de Administração nesta mesma data.*

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 25 de junho de 1981


ELIAS DO CARMO
DIRETOR